



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.335/2016

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 735/2016 da Secretaria de Negócios Jurídicos na qual relata que foi veiculado pelo servidor, **Sr. Paulo Celso Rodrigues de Oliveira (Pezão)**, através da rede social “facebook”, de modo depreciativo atos da administração pública (transferência), alegando perseguição política pelo atual prefeito Fábio Marcondes.

CONSIDERANDO ainda o referido memorando, através dessas alegações aproveitaram o período eleitoral para tentar beneficiar seu candidato a prefeito (Silvinho Ballerini), conforme mídia digital com a gravação e transcrição anexada autos.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam a prática de conduta vedada prevista no **“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”** e seus incisos “V -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração” e “XI - valer-se de sua qualidade de servidor(a) para obter proveito pessoal para si ou para outrem” e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Servidor **PAULO CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 08 de Novembro de 2016.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.